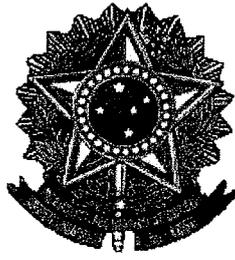


Débitos Previdenciários junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Parceláveis pela MP 778/2017

Número DEBCAD/Lei/Processo	Origem	Principal	Multa de ofício	Juros/Mora	Encargo Legal	SELIC	SELIC Encargos	Multa	Honorários	Saldo total em 18/07/17
Parcelamento Lei 12.810/13	RFB-Adm	21.808.211,23		1.071.772,70		21.403.640,87	20.242.044,89			64.525.669,69
353838616	PGFN	411.972,60		901.249,68					131.322,22	1.444.544,50
353838624	PGFN	356.587,58		797.711,23					115.429,88	1.269.728,69
353838632	PGFN	174.432,46		374.453,73					54.888,61	603.774,80
353838640	PGFN	203.439,62		464.758,26					66.819,78	735.017,66
373651341	RFB-Adm			114.556,78				226.396,80		340.953,58
373651350	RFB-Adm	1.371.728,23	396.290,47	1.322.110,48				253.002,33		3.343.131,51
373888490	RFB-Adm	97.373,61	20.367,30	94.551,88				21.065,16		233.357,95
602115558	RFB-Adm	293.695,51		669.286,47						962.981,98
372867588	RFB-Adm	6.540,23		8.726,88						15.267,11
10830.727.024/2012-32	RFB-Adm	11.522.193,48	506.660,12	10.985.023,19						23.013.876,79
16048.720.353/2014-27	RFB-Adm	4.039.553,57	807.910,71	2.172.750,47						7.020.214,75
Total		40.285.728,12	1.731.228,60	18.976.951,75	-	21.403.640,87	20.242.044,89	500.464,29	368.460,49	103.508.519,01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PL 1

Número do Processo	10830.724890/2017-86
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	45.787.678/0001-02
Nome do Contribuinte	MUNICIPIO DE VALINHOS
Data de Protocolo	28/07/2017

Assinatura do responsável confirmada eletronicamente.

Cópia



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE VALINHOS em 12/09/2017.

**ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES**

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Ente político (estado/DF/município) Valinhos
Nº inscrição no CNPJ 45.787.678/0001-02

O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção “Não”, indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretratável:

- () Medidas Provisórias nº 2.129-4, de 2000, e 2.187-13, de 2001
 - () Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
 - () Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
 - () Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
 - () Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º
 - () Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º
 - () Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
 - () Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
 - () Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
 - () Medida Provisória nº 457, de 2009 – Passível de Retenção
 - () Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
 - () Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
 - () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
 - () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
 - () Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
 - () Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
 - () Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
 - () Lei nº 12.996/Lei nº 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
 - () Lei nº 12.810, de 2013 - OPP
 - () PRT - Programa de Regularização Tributária
 - () PERT - Programa Especial de Regularização Tributária
- Informar o número dos processos de parcelamento:

10830.724890/2017-86

() Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

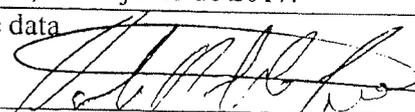
<p><i>Valinhos, 27 de julho de 2017.</i> Local e data</p> <p><i>[Assinatura]</i> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p><i>Orestes Previtalo Júnior</i> Prefeito Municipal</p> <p>Telefone para contato: 19 3849-8018</p>	<p align="center">SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PROTOCOLO CAMPINAS-SP Centro de Atendimento ao Contribuinte</p> <p align="center">28 JUL 2017</p> <p><i>[Assinatura]</i> Marta Aparecida dos Santos TCE - Matrícula 932.690</p>
--	---

(Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO II
PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O (estado/DF/município) município de Valinhos, inscrito no CNPJ - sob o nº 45.787.678/0001-02, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias. Declara estar ciente de que o presente-pedido importa confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

Valinhos, 27 de julho de 2017. Local e data	PROTOCOLO
 Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador	
Orestes Previtalo Júnior Prefeito Municipal	
Telefone para contato: 19 3849-8018 Rebeca	

ANEXO III
DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

ESTADO/DF/MUNICÍPIO: Valinhos

CNPJ do Ente Político: 45.787.678/0001-02

1. O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamentos dos quais houve desistência por parte do requerente.

() Sim

(X) Não

1.1. Na hipótese de assinalamento da opção “Não”, indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017.

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO
45.787.678/0001-02	37.365.134-1	44.637.320/0001-22	35.383.876-4
45.787.678/0001-02	37.365.135-0	59.011.676/0001-23	37.286.758-8
45.787.678/0001-02	37.388.849-0		
45.787.678/0001-02	60.211.555-8		
45.787.678/0001-02	31.832.361-3		
45.787.678/0001-02	31.833.550-6		
45.787.678/0001-02	31.833.551-4		
45.787.678/0001-02	31.833.552-2		
45.787.678/0001-02	32.226.605-0		
45.787.678/0001-02	32.399.706-6		
45.787.678/0001-02	35.071.437-1		
45.787.678/0001-02	35.176.677-4		
45.787.678/0001-02	35.176.678-2		
45.787.678/0001-02	35.176.679-0		
45.787.678/0001-02	35.176.680-4		
45.787.678/0001-02	41.419.666-0		
45.787.678/0001-02	41.422.949-5		
45.787.678/0001-02	42.936.594-2		
45.787.678/0001-02	55.646.454-0		
45.787.678/0001-02	55.647.123-7		
45.787.678/0001-02	60.006.538-3		
44.637.320/0001-22	35.383.873-0		
44.637.320/0001-22	35.383.874-8		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: Z18R-KME6-5PFV-7519

(Fl. 2 do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

2. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO
45.787.678/0001-02	10830.727.024/2012-32		
45.787.678/0001-02	16048.720.353/2014-27		

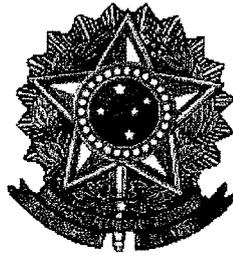
3. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

<p>Valinhos, 27 de julho de 2017.</p> <p>Local e data</p> <p><i>Rebeca Leardine Quijada</i></p> <p>Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato: 19 3849-8018 Rebeca</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>Rebeca Leardine Quijada Agente Administrativo II Secretaria da Fazenda - Departamento de Finanças</p>
---	---

Débitos Previdenciários junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Parceláveis pela MP 778/2017

Número DEBCAD/Lei/Processo	Origem	Principal	Multa de ofício	Juros/Mora	Encargo Legal	SELIC	SELIC Encargos	Multa	Honorários	Saldo total em 18/07/17
353838616	PGFN	411.972,60		901.249,68					131.322,22	1.444.544,5
353838624	PGFN	356.587,58		797.711,23					115.429,88	1.269.728,6
353838632	PGFN	174.432,46		374.453,73					54.888,61	603.774,8
353838640	PGFN	203.439,62		464.758,26					66.819,78	735.017,6
Total		1.146.432,26	-	2.538.172,90	-	-	-	-	368.460,49	4.053.065,6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	12971.720553/2017-31
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	45.787.678/0001-02
Nome do Contribuinte	MUNICIPIO DE VALINHOS
Data de Protocolo	01/08/2017



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE VALINHOS em 12/09/2017.

12971-720553/2017-31



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

01/08/2017
10:10

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br).*

Dados do protocolo:

Número do protocolo: 00559582017
Data de Registro: 31/07/2017 10:13
Nome: Município de Valinhos
CPF / CNPJ: 45.787.678/0001-02
Unidade do protocolo: CAMPINAS
Tipo da Dívida: Previdenciária
Serviço: Pedido de Parcelamento MP778

Documentação:

Pedido de Parcelamento Termo de Posse e Procuração Desistência de processos

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo:

Requerimento: 20170109417
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838616

Requerimento: 20170109418
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838624

Requerimento: 20170109419
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838632

Requerimento: 20170109420
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838640

AO Apoio Administrativo para abrir no COMPROT, sob o código 21828-0, um proc. administrativo nos termos do item 20 da Nota Técnica P/ CDA n° 377/2017,

Endereço do requerente exclusivo para fins destes protocolos:

Logradouro: ANTONIO CARLOS
Número: 301
Complemento: PACO MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
CEP: 13270-005
Cidade: VALINHOS
Estado: São Paulo

Ana Elisa A. Dantas de Matos
Procuradora da Fazenda Nacional

Formulário assinado por:

Requerente: Município de Valinhos

Representante legal signatário:

Nome: REBECA LEARDINE QUIJADA
CPF: 293.730.478-84

Avisos:

Considera-se notificado o requerente no momento do acesso ao resultado do requerimento.

* Para o acompanhamento da situação do protocolo/requerimento e ciência do resultado, o requerente e/ou procurador deverá acessar o e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br) e, após o login, acessar a opção "Consulta Protocolo/Requerimento", aba "Protocolo/Requerimento".

Documentação apresentada (legitimidade/serviço) com anexo eletrônico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARIINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: Z18R-KME6-5PFV-7519

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (INT) 31/07/2017 10:13
Usuário: PGFN / 8001 - CAMPINAS / 421.441.406-34 - MARCELO PINHEIRO MACHADO
Perfil: ECATPINTRA

RECIBO DO PROTOCOLO

Protocolo cadastrado com sucesso!

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br).

Dados do protocolo:

Número do protocolo: 00559582017
Data de Registro: 31/07/2017 10:13
Nome: Município de Valinhos
CPF / CNPJ: 45.787.678/0001-02
Unidade do protocolo: CAMPINAS
Tipo da Dívida: Previdenciária
Serviço: Pedido de Parcelamento MP778

Documentação:

Pedido de Parcelamento Termo de Posse e Procuração Desistencia de processos

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo:

Requerimento: 20170109417
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838616

Requerimento: 20170109418
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838624

Requerimento: 20170109419
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838632

Requerimento: 20170109420
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: CAMPINAS
Debcad: 353838640

Endereço do requerente exclusivo para fins destes protocolos:

Logradouro: ANTONIO CARLOS
Número: 301
Complemento: PACO MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
CEP: 13270-005
Cidade: VALINHOS
Estado: São Paulo

Formulário assinado por:

Requerente: Município de Valinhos

Representante legal signatário:

Nome: REBECA LEARDINE QUIJADA
CPF: 293.730.478-84

Avisos:

Considera-se notificado o requerente no momento do acesso ao resultado do requerimento.

* Para o acompanhamento da situação do protocolo/requerimento e ciência do resultado, o requerente e/ou procurador deverá acessar o e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br) e, após o login, acessar a opção "Consulta Protocolo/Requerimento", aba "Protocolo/Requerimento".

Documentação apresentada (legitimidade/serviço) com anexo eletrônico.

[Imprimir](#)

[Imprimir Folha de Rosto](#)

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Z18R-KME6-5PFV-7519

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

(Ente Federativo) Município de Italiúba, inscrito no CNPJ sob o nº 15.787.678/0001-02, na pessoa de seu representante legal, com base na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, REQUER o parcelamento dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de pagamento à vista de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017, e pagamento do restante da dívida consolidada em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor relativo às multas de mora, de ofício, isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e de 80% (oitenta por cento) do valor relativo aos juros de mora.

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Medida Provisória nº 778, de 2017, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que:

- 1 - A adesão ao parcelamento implica autorização para que os valores referentes às prestações do parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, sejam retidos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;
- 2 - Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPE ou FPM, deverá acessar mensalmente o e-CAC PGFN, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;
- 3 - Não havendo saldo suficiente no FPE ou FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do e-CAC PGFN;
- 4 - O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Italiúba, 28 de julho de 2017.

Rebeca Leardine Quijada

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

REBECA LEARDINE QUIJADA

CPF: 293.730.478-84 Telefone: (19)

3849-8018

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR PERANTE A PGFN ENTE FEDERATIVO:

MUNICÍPIO DE VALINHOS

CNPJ: 45.383.678/001-02

O ente federativo acima identificado solicita o parcelamento da totalidade de seus débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, passíveis de inclusão no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento anterior e/ou discussão judicial?

Sim

Não

Caso seja assinalada a opção "NÃO", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017:

DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO
35.383.861-6			
35.383.862-4			
35.383.863-2			
35.383.864-0			

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, relativo a débitos sob responsabilidade de suas autarquias e fundações públicas?

Sim

Não

Caso seja assinalada a opção "SIM", o ente federativo acima identificado deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da autarquia ou fundação pública, na forma do Anexo IV desta Portaria.

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, relativo aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil?

Sim

Não

Valinhos, 28 de julho de 2017.

Rebeca Leardine Quisada

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

REBECA LEARDINE QUISADA

CPF: 293.730.478-84 Telefone:

(19) 3849-8018

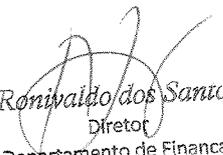


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certificamos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, no período de 01/04/2017 a 31/08/2017, foram realizados repasses das contribuições referentes a competência abril a agosto parte servidor ao VALIPREV, referente a parte patronal não foram realizadas transferências no período informado.

Valinhos, 11 de setembro de 2017.


Ronivaldo dos Santos
Diretor
Departamento de Finanças